

Uma análise das políticas públicas para adolescentes e suas famílias em situação de risco social

An Analysis of Public Policies for Adolescents and Their Families in Situations of Social Risk.

Un análisis de las políticas públicas para adolescentes y sus familias en situación de riesgo social.

Jiane das Graças Lage¹

 [0009-0002-2098-2489](https://orcid.org/0009-0002-2098-2489)

Michele de Cássia Pereira da Silva²

 [0009-0004-4165-5617](https://orcid.org/0009-0004-4165-5617)

Resumo: O estudo analisou a implementação das políticas públicas de proteção social no acompanhamento a adolescentes e suas famílias no município de Itabira - Minas Gerais. Trata-se de pesquisa qualitativa, exploratória-analítica, com análise documental de prontuários do ano de 2025 do CREAS. De 579 prontuários do Sistema Gesuas, 6 cumpriram os critérios para análise. Os resultados indicaram que embora a Assistência Social esteja estruturada, há fragilidades nos registros técnicos, limitações na articulação entre proteção básica e especial e na execução da política no território. Verifica-se a necessidade de aprimoramento das práticas socioassistenciais favorecendo o protagonismo das famílias e relações familiares mais equilibradas.

Palavras-chave: Adolescentes. Violação de direitos. Políticas públicas de proteção social.

Abstract: The study analyzed the implementation of public social protection policies in the monitoring of adolescents and their families in the municipality of Itabira/MG. It is a qualitative, exploratory-analytical study based on documentary analysis of CREAS records from 2025. Of the 579 records in the Gesuas System, six met the criteria for analysis. The results indicated that although Social Assistance is structured, there are weaknesses in technical records, limitations in the articulation between basic and special protection, and shortcomings in territorial policy implementation. The findings highlight the need to improve socio-assistance practices, fostering family protagonism and more balanced family relationships.

Keywords: Adolescents. Rights violations. Public social protection policies.

Resumen: El estudio analizó la implementación de políticas públicas de protección social en el acompañamiento de adolescentes y sus familias en el municipio de Itabira/MG. Se trata de una investigación cualitativa, exploratorio-analítica, basada en el análisis documental de expedientes del CREAS correspondientes al año 2025. De los 579 expedientes del Sistema Gesuas, seis cumplieron los criterios de análisis. Los resultados indicaron que, aunque la Asistencia Social está estructurada, existen fragilidades en los registros técnicos, limitaciones en la articulación entre protección básica y especial y en la ejecución territorial de la política. Se evidencia la necesidad de perfeccionar las prácticas socioasistenciales, favoreciendo el protagonismo de las familias y relaciones familiares más equilibradas.

Palabras-clave: Adolescentes. Violación de derechos. Políticas públicas de protección social.

¹ Mestra em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Servidora pública na Prefeitura Municipal de Itabira - Minas Gerais. *Lattes:* [1544701476832664](https://lattes.cnpq.br/1544701476832664) - *E-mail:* jiane_lage@yahoo.com.br.

² Mestranda em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Servidora pública na Prefeitura Municipal de Itabira - Minas Gerais. *Lattes:* [4144741481281762](https://lattes.cnpq.br/4144741481281762) - *E-mail:* michelecpesilva@yahoo.com.br.

Introdução

As discussões a respeito da infância e adolescência vêm sendo debatidas em diversos espaços, ganhando especial destaque com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 que passou a reconhecê-las como sujeitos de direitos. Ainda assim, as experiências vividas por crianças, adolescentes e suas famílias demonstram incongruência entre os discursos normativos e as formas como as políticas se materializam nos serviços destinados ao acompanhamento desse público, especialmente, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), foco deste estudo.

Neste sentido, é importante compreender que a adolescência não é uma fase universal e imutável, sendo historicamente construída e debatida, ganhando visibilidade na sociedade moderna (Schoen-Ferreira, Aznar-Farias & Silvares, 2010). Do ponto de vista jurídico, adota-se como referência o ECA (1990), que define a adolescência como o período entre 12 anos de idade até os 17 anos e 11 meses. No entanto, reconhecemos que essa definição normativa não esgota a complexidade dessa fase. Sob a perspectiva social e histórica, a adolescência é entendida como uma construção que varia conforme contextos culturais, econômicos e institucionais (Schoen-Ferreira, Aznar-Farias e Silvares, 2010).

A PNAS representou um avanço importante que buscou incorporar as demandas da sociedade brasileira como responsabilidade política do Estado na qual a efetivação da assistência social trata-se de um direito de cidadania a ser assegurado a todos os cidadãos que dela precisarem, sem contribuição prévia e de onde estiverem (Brasil, 2005).

Ao agir no desenvolvimento dos territórios e se deparar com as realidades, essa política inaugura uma outra perspectiva de análise, tornando visíveis partes da sociedade brasileira tidas como invisíveis ou excluídas das estatísticas, como os adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos e pessoas com deficiência.

Essa política propõe uma organização baseada na articulação entre as esferas de proteção social. A Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, em seus diferentes níveis de complexidade, estruturam serviços voltados à prevenção de riscos e ao acompanhamento de situações de violações de direitos (Brasil, 2005). Nesse contexto, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) apresenta-se como um órgão fundamental no atendimento às famílias e indivíduos em situações de violação de direitos e adolescentes em conflito com a lei.

A experiência de famílias acompanhadas simultaneamente pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e pelo Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) evidencia a complexidade das trajetórias infantojuvenis em contextos de desigualdade social. Essa permanência concomitante nos serviços decorre de um conjunto de condições históricas e sociais, atravessadas por desigualdades de classe, raça e gênero, além da reprodução de experiências e contextos marcados pela violência, advinda de gerações. Tais elementos ajudam a compreender por que, em muitos casos, as políticas públicas se deparam com desafios no apoio para a efetivação da proteção social.

Estudos relacionados ao acompanhamento de famílias atendidas pela assistência social têm demonstrado que, embora as políticas sociais estejam fundamentadas na garantia de direitos, suas práticas podem assumir, em determinados contextos, características que expressam controle, vigilância, falta de intervenções territoriais e articulação entre os níveis de proteção. Essa dinâmica afeta diretamente a relação entre usuários e serviços, repercutindo na forma como as famílias compreendem o acompanhamento socioassistencial, participam efetivamente ou recusam as intervenções propostas (Bekaert *Et al.*, 2021; Panisson, Gesser & Gomes, 2022).

Diante do que se apresenta, este estudo buscou analisar quais contradições emergem entre as políticas públicas de proteção social e sua execução no atendimento às famílias em situação de risco social e pessoal no município de Itabira - Minas Gerais, situado na região do Médio Piracicaba. O objetivo geral consistiu em investigar como essas políticas sociais são executadas no município a partir dos prontuários das famílias acompanhadas simultaneamente pelos serviços PAEFI e MSE.

Para isso, buscou-se explorar as intervenções territoriais voltadas à superação da violência, investigar como as relações sociais e familiares dos adolescentes são consideradas no acompanhamento socioassistencial e analisar, com base nos registros técnicos, a compreensão das famílias sobre os serviços e seus direitos.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório-analítico, desenvolvida por meio de estudo de caso e análise documental dos prontuários socioassistenciais do CREAS. Para a análise dos dados foi utilizada a *Análise de Conteúdo Temática*, proposta por Bardin (1977), que permitiu a categorização e codificação dos registros institucionais. O

estudo poderá contribuir para a melhoria do atendimento ao público referenciado nesses serviços, assim como para a população em geral que se beneficia da efetividade dos serviços desempenhados. Da mesma forma, poderá contribuir com a comunidade acadêmica e subsidiar novas pesquisas na área.

Políticas Públicas para a superação das vulnerabilidades e violações de direitos

Política de Proteção Social

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ampliou e consolidou direitos sociais de forma inédita, o que impulsionou a criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993 e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004. Essa política se materializa por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), implantado em 2005, configurando-se como um direito social não contributivo, integrante do tripé da Seguridade Social, ao lado da saúde e da previdência social (Machado, 2016).

A PNAS constitui um documento normativo das ações da Assistência Social, com o objetivo de assegurar a defesa e a atenção aos interesses e às necessidades de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com objetivo de promover a prevenção, proteção, inserção social e a oferta de garantias e seguranças (Sousa, 2024).

Sua implementação busca a articulação com as demais políticas sociais setoriais, considerando as especificidades territoriais, de modo a efetivar a garantia dos mínimos sociais e dos direitos sociais, assim como sua universalização. A PNAS define o caráter articulador como inerente à Política de Assistência Social, o que demanda, em sua execução, a construção de fluxos e parcerias locais que assegurem à população atendida o acesso às demais políticas setoriais (Sousa, 2024).

Embora a Assistência Social seja um direito de todos, o acesso aos benefícios e serviços do SUAS é destinado para quem dela necessita, sujeitos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, territorial, social, risco de vida, marginalização, entre outras situações. O principal meio de acesso a esses serviços é por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde é realizada a avaliação da situação de vulnerabilidade.

As famílias em situação de vulnerabilidade e risco social são atendidas pela Proteção Social Básica (PSB), através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvido exclusivamente no CRAS, que é uma unidade pública estatal descentralizada e implantada no território de maior vulnerabilidade social (Brasil, 2009).

O acompanhamento familiar no âmbito da PSB deve ser compreendido não apenas como um procedimento técnico, mas como processos políticos que demandam ações de conhecimento do território, por meio da gestão territorial, do mapeamento e do diagnóstico, da democratização e da participação, da sistematização de informações e da articulação de redes, refletindo diretamente na eficácia do acompanhamento familiar (Correia, 2016).

Já a Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE) é ofertada no CREAS, onde se concentra o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), destinado ao apoio, à orientação e ao acompanhamento de famílias e/ou indivíduos em situação de violação de direitos. Assim como também o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (MSE), direcionado ao acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, podendo o MSE ser realizado também por instituições da sociedade civil (Brasil, 2009).

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

O Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), compreende ações e orientações voltadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, sociais e da função protetiva das famílias diante das condições que as vulnerabilizam e/ou as expõem a situações de risco pessoal e social. O atendimento baseia-se no respeito à heterogeneidade, às potencialidades, aos valores, às crenças e às identidades das famílias, articula-se com demais serviços socioassistenciais, políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Brasil, 2009).

Esse serviço tem como público-alvo as famílias e indivíduos encaminhados pela rede de proteção ou por demanda espontânea que estejam em situação de violação de direitos, decorrente de afastamento do convívio familiar por aplicação de medida socioeducativa ou protetiva; tráfico de pessoas; situação de rua, abandono ou trabalho infantil; discriminação

por orientação sexual e/ou raça/etnia, violência física, psicológica, sexual ou negligência e outras formas de violação de direitos (Brasil, 2009).

De acordo com a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Art. 2º) a violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente configura-se qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial, conforme descrita a seguir:

I - no âmbito do domicílio ou da residência da criança e do adolescente, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada ou substituta, por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação (Brasil, 2012, s/p).

Conforme ressalta Lage & Nascimento (2023) o ambiente familiar, uma das instituições responsáveis por exercerem a proteção integral à criança e ao adolescente, nem sempre promove a proteção. Ambientes permeados pela presença da violência incidem no aumento das dificuldades do adolescente em relacionar-se de forma não-violenta. Todavia, conforme as autoras, muitas dessas famílias que hoje violam o direito de suas crianças e adolescentes sofreram, *a priori*, com a falta de oportunidades, a vulnerabilidade e discriminação em decorrência da falta de garantia dos direitos constitucionais que deveriam alcançar a todos os indivíduos em condições equânimes, provendo a essas famílias oportunidades de agirem de forma diferente e não apenas reagir às mazelas que os circundam.

Entende-se que a atuação estatal para a garantia dos direitos requer articulação em rede que deve transcender as ações de encaminhamento e o trabalho socioeducativo, de modo a fomentar a corresponsabilização dos envolvidos e a construção de respostas conjuntas frente às situações de violação de direitos atendidas, todavia, ainda que o PAEFI apresente um espaço importante de construção de vínculo entre usuários e profissionais, ficam evidentes os atravessamentos do fluxo da rede, no que se refere ao tempo de espera para atendimento, comunicação e condições objetivas de trabalho que repercutem nesse processo de vinculação dos usuários da assistência para com os serviços (Panisson, 2019).

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (MSE)

O acompanhamento de adolescentes e jovens pelo serviço de Medidas Socioeducativas distingue-se do realizado pelo PAEFI quanto à forma de encaminhamento, ao acompanhamento e ao público atendido, uma vez que as Medidas Socioeducativas, previstas no artigo 112 do ECA, são aplicadas pelo Poder Judiciário a adolescentes de 12 a 18 anos e a jovens de 18 a 21 anos que cometeram ato infracional na adolescência (Silva, 2013).

Conforme o artigo 112 do Estatuto da Criança e Adolescente, constatada a prática de ato infracional, a autoridade competente pode aplicar ao adolescente as seguintes medidas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; e internação em estabelecimento educacional (Brasil, 1990). Sendo as medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida estruturadas pelo poder executivo municipal, gerenciadas e desenvolvidas pela Proteção Social Especial, normalmente executada na unidade do CREAS em parceria com o judiciário, que supervisiona e acompanha as ações do serviço.

A Lei nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) define diretrizes para a execução das medidas socioeducativas, especialmente em meio aberto, como a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade, visando à integração dos adolescentes à comunidade e ao desenvolvimento da cidadania, sem afastar a resposta jurídica proporcional ao ato infracional cometido (Brasil, 2012).

Deve-se compreender que o sucesso dos resultados da execução de uma medida socioeducativa não é unilateral, ou proveniente da ação individual do adolescente, ou do trabalho de um único técnico. As adversidades presentes na execução das políticas públicas, relacionadas à falta de transparência no uso dos recursos, à insuficiência de fundamentação e de capacitação profissional, a inexistência de condições adequadas no território onde o adolescente vive, e às dificuldades no trabalho em rede, são aspectos que intensificam a precarização das condições de trabalho. Do mesmo modo, práticas clientelistas e assistencialistas atravessam historicamente as intervenções nas políticas sociais brasileiras e dificultam o alcance dos objetivos dessa política (Panisson, 2019).

Prontuário SUAS

O Manual de Prontuário SUAS foi lançado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2013, com o objetivo de padronizar o registro e o acompanhamento das famílias atendidas nos serviços socioassistenciais. Configura-se como instrumento técnico-operativo essencial para o registro, acompanhamento e sistematização das ações socioassistenciais, alinhado às diretrizes que orientam a organização, a gestão e a execução dos serviços no campo da proteção social ao fornecer subsídios para a realização do monitoramento e avaliação das ações e serviços ofertados nos territórios (Brasil, 2014).

Tais instrumentos contribuem para a qualificação das informações produzidas e o fortalecimento do trabalho técnico no âmbito da política de assistência social, especialmente aquele realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do PAEFI. Os registros devem contemplar informações como identificação, dados socioeconômicos, histórico familiar, composição familiar, demandas apresentadas e evolução do acompanhamento, de modo a assegurar a continuidade, a integralidade e a qualidade do atendimento. Importa informar, que tais registros devem observar rigorosamente os princípios éticos e o sigilo profissional.

Já os prontuários eletrônicos apesar de existirem desde 2017, de acordo com a Portaria SNAS nº 143, de 8 de agosto de 2017, somente foram implementados e disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social a partir de 18 de dezembro de 2025. Sua utilização fortalece o acompanhamento das famílias, evita o retrabalho, amplia a qualidade das informações e contribui para um atendimento mais ágil, integrado e resolutivo, beneficiando tanto os profissionais da rede socioassistencial quanto os cidadãos que acessam os serviços (Brasil, 2025).

Para melhor sistematização das informações foi implantado em março de 2018 o prontuário eletrônico, *Software Gesuas* (Sistema Integrado de Gestão do Sistema Único de Assistência Social), no município de Itabira. O Gesuas foi desenvolvido pela *Jungle Consulting*, como um sistema integrado voltado à padronização e organização das informações socioassistenciais (Minas Gerais, 2020). A plataforma auxilia a gestão municipal, o acompanhamento das famílias e a produção de dados para a vigilância socioassistencial. Com expansão para todas as regiões do país, o Gesuas consolidou-se como

ferramenta estratégica para a qualificação da gestão do SUAS, sendo reconhecido nacionalmente em 2019 ao receber destaque no Desafio BrazilLAB (Gesuas, s.d.).

Relações sociais e familiares dos adolescentes em acompanhamento pelo CREAS

Ao propor discutir sobre as relações sociais e familiares dos usuários atendidos no CREAS, faz-se necessário a discussão sobre o racismo estrutural e as desigualdades sociais ainda impregnadas na nossa sociedade. O estereótipo do adolescente negro, pobre e perigoso tem sido reiterado, evidenciado pelo aumento da distorção raça/cor mesmo após a implementação do ECA. A desnaturalização das desigualdades no sistema socioeducativo é complexa, considerando que essas desigualdades são historicamente produzidas e frequentemente invisibilizadas, o que contribui para sua percepção como inevitável. Reconhecê-las como construções sociais, portanto passíveis de mudança, exige conhecimento, formação e reflexão crítica contínua, processo que tem se tornado mais limitado para trabalhadoras e trabalhadores do SUAS diante da precarização do trabalho e do agravamento das expressões da questão social nos serviços socioassistenciais, no contexto de avanço neoliberal no Brasil e em âmbito global (Sousa, 2024).

As normativas preconizam que o acompanhamento dos usuários nos serviços do PAEFI e MSE, devem se fundamentar no atendimento especializado, na escuta qualificada e no acompanhamento do adolescente e de sua família de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas intersetoriais, com o objetivo de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, capacitando a família e/ou indivíduo para a sua autonomia e capacidade de gerenciamento dos próprios comportamentos para superação de vulnerabilidades. Verifica-se, entretanto, a precarização do trabalho devido à falta de formação antirracista, o aumento das demandas sociais e a falta de investimentos nas políticas públicas do SUAS, o que impacta diretamente na construção de trabalhadores com consciência crítica e política para atuarem no enfrentamento das desigualdades.

Além disso, aos trabalhadores do SUAS torna-se fundamental atuar para o fortalecimento de vínculos por meio da escuta do usuário, orientação e desenvolvimento de atividades coletivas. Posto que o vínculo não é um dado natural, mas produzido por práticas de diferentes campos do conhecimento. Essas formulações compõem a concepção de fortalecimento de vínculos da PNAS (Rodrigues & Guareschi, 2016). O convívio constitui a

forma e o vínculo torna-se o resultado do trabalho na proteção social das famílias, sendo ambos entendidos como atributos entre sujeitos de direitos que contribuem para a redução das vulnerabilidades e devem ser assegurados ao longo da vida (Brasil, 2017).

Atuar com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, possibilita a ampliação da rede de apoio, o fortalecimento dos laços afetivos e da autonomia, previne situações de risco e evita o rompimento de direitos. Como preconiza as normativas legais, ECA (1990) e SINASE (2012), em que a família possui papel de corresponsabilidade, sendo sua participação central e obrigatória para o sucesso das medidas socioeducativas, ela é parte integrante do processo de responsabilização e ressocialização do adolescente (Brasil, 1990; 2012). No entanto, conforme observado por Oliveira (2024), a participação familiar enfrenta obstáculos relacionados à precariedade econômica, especialmente em áreas rurais e periféricas, sendo um dos principais fatores que limitam o envolvimento da família. A vulnerabilidade social, como a insegurança alimentar e a falta de acesso a serviços básicos, agrava sobremaneira a exclusão social, retirando-lhes a condição de sujeitos de direitos.

Compreensão das famílias acerca dos serviços da Proteção Social

No cotidiano profissional, observa-se que a política pública é frequentemente associada à concessão de benefícios socioassistenciais, conforme expresso em entrevistas realizadas no estudo de Panisson (2019) relacionadas ao acesso a auxílios e cestas básicas. A ampliação da oferta de benefícios, especialmente na Proteção Social Básica, muitas vezes desassociado dos serviços socioassistenciais, demonstra uma política com poucas ações preventivas das situações de risco social. Soma-se a isso a tendência de compreender a proteção social como mercadoria, vinculando as desproteções à renda e ao poder de compra, o que contribuiu para a associação da assistência social à mera transferência de renda (Brasil, 2017).

Diferentemente da procura espontânea das famílias pelo CRAS, a forma de entrada das famílias no CREAS para acompanhamento no PAEFI, em grande parte, tem origem em denúncias que culminam em encaminhamentos ao CREAS, sendo pouco frequente o acesso por demanda espontânea. Os encaminhamentos, em geral, partem de órgãos do sistema de garantia de direitos, como Conselhos Tutelares, Ministério Público, delegacias e serviços da própria Assistência Social. Assim, o atendimento no PAEFI não decorre, necessariamente, de

uma solicitação do usuário, mas de requisições feitas à equipe técnica diante de situações de violação de direitos no núcleo familiar (Panisson, 2019).

A “não adesão” de usuários ao acompanhamento no PAEFI, frequentemente atribuída àqueles envolvidos diretamente nas situações de violação de direitos, evidenciada pela ausência em atendimentos agendados, aponta, dentre outros motivos, a fragilidade no vínculo entre o serviço e os usuários. Considera-se que a convocação para o acompanhamento pode remeter a experiências de sofrimento ainda presentes, sendo o serviço, por vezes, percebido como intrusivo (Panisson, 2019).

Na pesquisa realizada por Panisson, Gesser & Gomes (2022) sobre significações produzidas pelos usuários atendidos no PAEFI relacionada a atuação da rede intersetorial, os autores identificaram dois principais eixos de significação, um deles, a percepção de que a articulação intersetorial favorece o acesso e a promoção dos direitos humanos.

Em contrapartida, o outro eixo identificado refere-se à percepção de que a rede opera sob uma lógica policlesca, de controle e exposição das vidas privadas desses sujeitos e famílias que favorecem sensações de exposição e invasão, além de estimular a frustração e o abandono do acompanhamento por parte das famílias. Nesse estudo, foi identificado que para alguns entrevistados, o serviço tinha uma postura semelhante à das delegacias, com intervenções investigativas, outros entrevistados relataram não reconhecer a diferença quanto aos objetivos e atuações do Conselho Tutelar e do PAEFI e mencionaram sobre a exposição da vida após garantia do sigilo pelo profissional (Panisson, Gesser & Gomes, 2022).

Tais achados, se assemelham aos resultados encontrados na pesquisa desenvolvida por Bekaert *Et al.* (2021) ao analisar as perspectivas dos familiares em relação às equipes de referência dos serviços de proteção à criança e ao adolescente, que reuniu os resultados de 35 estudos conduzidos em diferentes países. Nesta pesquisa foi identificado que as famílias, por vezes, acreditam que a colaboração das equipes de referência pode ser ilusória e que uma “falha” em aderir ao plano de acompanhamento pode ter consequências punitivas. As famílias percebiam a equipe técnica e o sistema como instâncias de poder sobre suas vidas, de modo que a adesão aos serviços era vivenciada com a sensação de estar sendo forçadas por um “poder” legalista, em que o profissional detém o controle (Bekaert *Et al.*, 2021).

Semelhantemente, o encaminhamento de adolescentes para o cumprimento de medidas socioeducativas não ocorre de forma espontânea, mas mediante determinação

judicial. A inserção dos usuários em acompanhamento no CREAS não decorre do próprio desejo ou da percepção da necessidade, mas de um encaminhamento da rede de proteção ou de uma determinação judicial.

Várias são as repercussões negativas quando há atitudes investigativas do trabalho social com famílias, em situações em que o sigilo ético fica comprometido e uma postura normativa e policialesca por parte da rede intersetorial se faz presente. As perspectivas dos usuários atendidos nos serviços da assistência social, especialmente no CREAS, sobre o acompanhamento pelas equipes de referência podem contribuir para o aperfeiçoamento das práticas nesses serviços (Panisson, 2019), devendo ser consideradas para se alcançar a efetiva proposta da Política de Assistência Social que rompe com atitudes moralistas e conservadoras que visam manter o *status quo*.

Um relacionamento positivo reflete em fornecimento de recursos práticos e envolvimento respeitoso por meio de comunicação frequente, escuta ativa e crença nos relatos dos familiares sobre os eventos, ou compromisso com a mudança. Vale destacar que, mesmo diante de atravessamentos históricos no SUAS, as famílias, em muitos momentos, experienciam impactos positivos em suas vidas por meio do acompanhamento da equipe técnica, quando sentem-se acolhidas e atendidas em suas reais demandas (Brasil, 2017).

Aspectos metodológicos

O método de pesquisa utilizado neste estudo foi qualitativo, exploratório analítico por meio de estudo de caso. As pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar uma visão mais ampla e aproximada do fenômeno a ser investigado. Desta forma, a pesquisa buscou analisar os prontuários socioassistenciais do CREAS de Itabira/MG.

O estudo de caso, de acordo com Gil (2008), tem como propósito explorar situações da vida real, descrever a situação do contexto em que está sendo feita determinada investigação e explicar as variáveis causais de determinado fenômeno em situações complexas que não possibilitam a utilização de levantamentos e experimentos.

O universo da pesquisa compreendeu a análise de prontuários de famílias acompanhadas pelos serviços PAEFI e MSE, ambos executados no CREAS. Os prontuários eletrônicos do SUAS foram considerados fontes históricas primárias, por registrarem

diretamente intervenções, trajetórias familiares e práticas institucionais no âmbito da Política de Assistência Social. Os dados foram selecionados por meio do Gesuas, utilizado pela rede socioassistencial do município investigado para o registro das informações de acompanhamento do público atendido. O acesso aos dados foi viabilizado por vínculo institucional das pesquisadoras com o campo de pesquisa.

Como critérios de inclusão, realizou-se a seleção dos prontuários por meio da busca no Sistema Gesuas utilizando como parâmetros o período de 01/01/2025 a 30/01/2026, famílias atendidas e dentro desse recorte, famílias em acompanhamento. A partir dessa seleção, foi emitido um relatório para verificação e definição de famílias que estavam vinculadas simultaneamente aos serviços PAEFI e MSE, tendo prioritariamente iniciado o atendimento pelo PAEFI e, depois, ingressado no MSE. Em seguida procedeu-se à avaliação dos registros dos prontuários, sendo selecionadas apenas as famílias que não apresentavam registro de referenciamento no PAIF. Os requisitos de exclusão corresponderam às situações que não atendiam a essas condições.

Após a seleção dos documentos, foi utilizado como instrumento de coleta de dados um roteiro de análise e interpretação dos prontuários elaborado pelas pesquisadoras. O roteiro contemplou dados relacionados às informações sociodemográficas, encaminhamentos, orientações técnicas, intervenções territoriais, articulação, convivência familiar e comunitária e a compreensão das famílias acerca dos serviços da proteção social especial e de seus direitos.

A análise dos dados foi realizada por meio da *Análise de Conteúdo Temática*, proposta por Bardin (1977), que permitiu a categorização e codificação dos registros. Para codificar todo o conteúdo dos prontuários, foi desenvolvida a leitura flutuante e extraído os trechos que foram transcritos para uma planilha do programa *Excel*, e posteriormente, categorizados e codificados.

Resultados e Discussão

A partir da análise dos dados coletados, constatou-se que a política de proteção social especial ofertada na unidade do CREAS promove a seguridade de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o rompimento do ciclo de violência. Todavia, os

resultados obtidos, a partir dos registros analisados revelaram pontos divergentes e aspectos que necessitam desenvolvimento no âmbito estrutural e operacional.

Após a aplicação dos critérios de seleção, foram extraídos um total de 579 *prontuários* e posteriormente, selecionado dentre eles, apenas famílias que estavam *vinculadas concomitantemente nos serviços PAEFI e MSE*, resultando em 27 *prontuários*. Destes 27, filtrou-se *apenas famílias que não passaram pelo acompanhamento do PAIF*, restando 11 *casos acompanhados*. Destes 11, *apenas 6 famílias* apresentaram todos os pré-requisitos e foram incluídas para a análise dos conteúdos.

A seleção ocorreu a partir da verificação do Plano de Atendimento Familiar (PAF), instrumento técnico do SUAS utilizado para registrar e planejar as ações desenvolvidas com as famílias acompanhadas, permitindo identificar os acompanhamentos realizados pelos serviços PAIF, PAEFI e MSE, bem como o período de inserção e o tempo de permanência em cada um deles. Após essa etapa, foram analisados individualmente os prontuários, considerando encaminhamentos à rede intersetorial e socioassistencial, acesso a benefícios eventuais, registros de atendimentos pontuais e a participação dos usuários em ações coletivas promovidas pelas unidades.

Assim, foi realizada a identificação dos conteúdos a serem codificados e a construção de um conjunto de categorias temáticas e subcategorias que expressam a complexidade das demandas apresentadas aos serviços. De modo que, foram criadas *três categorias centrais e dez subcategorias* que auxiliaram na análise e descrição do tema proposto, expressando as diversas interlocuções entre vulnerabilidades sociais, fragilização dos vínculos familiares, violação de direitos e os limites na atuação da rede de proteção social.

Importa destacar que os prontuários eletrônicos do SUAS, embora constituam fontes relevantes para a análise das trajetórias familiares e das intervenções no âmbito da assistência social, não devem ser compreendidos como registros neutros da realidade. Tratam-se de documentos institucionais, produzidos por profissionais que realizaram o acompanhamento dessas famílias. Embora os relatos tenham sido expressos pelas famílias durante os atendimentos realizados em domicílio ou na unidade do CREAS, tais registros expressam formas particulares de interpretação das situações sociais. Deste modo, para a preservação do anonimato, esses profissionais foram identificados como Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais (TNSPS). Considerando que os mesmos termos para indicar uma situação

ou intervenção junto às famílias se repete entre diferentes profissionais, a mesma denominação foi utilizada para identificação dos técnicos.

Após a análise dos dados, foi elaborada a Tabela 1 *Famílias acompanhadas pelo PAEFI e MSE* que representam a categoria “Perfil sociofamiliar e determinantes da vulnerabilidade”, desdobrada em subcategorias, conforme apresentado a seguir:

Tabela 1 – Famílias acompanhadas pelo PAEFI e MSE

| Categoria | Subcategorias | Descritores | Nº de códigos |
|---|-------------------------------------|--|---------------|
| Perfil sociofamiliar e determinantes da vulnerabilidade | Violência doméstica / intrafamiliar | Violência física; violência psicológica; conflitos familiares; exposição à violência | 24 |
| | Vulnerabilidade econômica | Ausência de renda; desemprego; precariedade socioeconômica | 13 |
| | Dependência química | Uso abusivo de álcool; uso de drogas; conflitos familiares associados | 12 |
| | Família monoparental | Responsável único; sobrecarga de cuidados; reconhecimento de paternidade | 5 |
| | Saúde mental | Sofrimento psíquico; comportamento autolesivo | 1 |
| | Violência sexual | Situação de risco; exposição à violência sexual | 1 |

Fonte: Elaborada pelas pesquisadoras.

Conforme a tabela acima, a categoria *Perfil sociofamiliar e determinantes da vulnerabilidade*, refere-se ao perfil das famílias acompanhadas e os fatores que as levaram a serem inseridas ou as mantêm em atendimento pelos serviços. Foi possível identificar por meio dos conteúdos que emergiram, as subcategorias: *violência doméstica e intrafamiliar*, em que foram identificados 24 códigos, com recorrentes falas descritas nos prontuários pelos técnicos de referência, como: “já presenciou a mãe sofrer muita violência física e psicológica por parte do pai. E que ela e os irmãos se sentiam muito prejudicados emocionalmente” (Prontuário 1, TNSPS), “fica agressiva e comete violência doméstica” (Prontuário 5,

TNSPS), “ela foi agredida e teve um inchaço muito grande na região da cabeça” (Prontuário 5, TNSPS), “encontrava em situação de risco e vulnerabilidade social quando residia com a genitora” (Prontuário 3, TNSPS).

Conforme o *Manual do Prontuário Suas* (2014) os profissionais podem ter percepções diferentes em relação à convivência familiar nas relações conjugais, entre pais/responsáveis e filhos, entre irmãos e demais membros da família, assim como os contextos de violência doméstica, sendo recomendado que o profissional utilize este espaço para refletir sobre as formas de prevenir as situações de violação de direito, considerando a importância de obter da própria família como esta define seus problemas, suas necessidades, seus anseios e quais são os recursos de que ela mesma dispõe.

Os registros também indicam que os adolescentes atendidos, em sua maioria, se encontram inseridos em contextos de violências predominantemente no âmbito familiar, esse resultado aponta que nem todos os lares estão seguros e que nem sempre quem deveria proteger, exerce de fato a proteção. A violência doméstica repercute em toda a família, inclusive quem a testemunha e se desenvolve nesse ambiente marcado pelo medo, tensão e insegurança, fenômenos que muitas vezes atravessam gerações e reverberam em outros âmbitos sociais. As violações de direitos fragilizam o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, um ambiente que deveria assegurar sua dignidade e proteção física e emocional, acaba sendo uma das precursoras de sérios problemas, como população de rua, trabalho infantil, exploração sexual de menores e envolvimento em atos infracionais.

É importante considerar que tais vivências não ocorrem de forma isolada, mas estão articuladas a marcadores sociais como raça, gênero e classe, que intensificam as desigualdades e vulnerabilidades enfrentadas pelas juventudes, evidenciando a necessidade de uma análise interseccional dessas experiências (Prata, Ferreira & Barbosa, 2025).

Para romper com esse ciclo, e impedir que a transgeracionalidade da violência permaneça afetando o futuro dos infantes, assim como das próximas gerações, são fundamentais as intervenções do PAEFI no sentido de contribuir para romper com os padrões violadores no interior da família e de prevenir a reincidência de novas violações de direitos.

Já na subcategoria *vulnerabilidade econômica*, que englobou 13 códigos, destacou com frequência as falas: “Sem renda” e “desempregado”. Verifica-se uma prevalência mais acentuada de pessoas de classe baixa atendidas nos serviços do CREAS, apontando para

necessidade de formulação e efetivação de políticas públicas do município direcionadas à promoção de emprego e a geração de renda, bem como, falta de acesso a recursos, programas, bens e serviços para superação das vulnerabilidades socioeconômicas. Retomando Sousa (2024), a Política Nacional de Assistência Social tem em seu escopo assegurar os interesses e às necessidades de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social visando a promoção, prevenção, proteção, inserção social e a oferta de garantias e seguranças, condição fundamental para uma vida em dignidade, ficando as famílias expostas à situações de risco social e pessoal, na ausência destes direitos.

Vale ressaltar que em muitas situações, a família é vista em decorrência da sua condição socioeconômica, e não propriamente pela violação, fazendo com que o público em acompanhamento seja majoritariamente de classe pobre, vigiadas por sua condição financeira, diferentemente das famílias de classe média alta. O que não significa que as violências não ocorram nesses contextos, mas que podem ser subnotificadas.

Quanto à categoria de dependência química, que reuniu 12 códigos associados a situações de conflitos dos adolescentes com seus genitores, foi observado as falas: “uma vez que, segundo eles, a filha tem feito uso de drogas” (Prontuário 1, TNSPS), “estava sob efeito de álcool” (Prontuário 4, TNSPS), “que os parentes da roça fazem uso abusivo de bebidas alcoólicas e a infante quando está na companhia dessas pessoas tem o mesmo comportamento” (Prontuário 1, TNSPS). As narrativas evidenciam que os adolescentes vivenciam em contextos familiares e sociais a naturalização do uso de álcool e outras drogas. Tais situações revelam fragilidades de vínculos e possível reprodução intergeracional do uso de psicoativos, o que configura alto risco pessoal e social para crianças e adolescentes que estão em desenvolvimento, exigindo maior articulação da rede de proteção infantojuvenil.

A Assistência Social, enquanto política pública deve fundamentalmente inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais, especialmente, as políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras, para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas os sujeitos acompanhados (Brasil, 2004). Nessa direção, as Orientações Técnicas do CREAS destacam a importância da articulação com os Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental (Brasil, 2011).

No que se refere à subcategoria Família monoparental representada por 5 códigos, ficou evidente falas como: “para manter a família trabalha durante o dia e às vezes a noite,” (Prontuário 1, TNSPS) e “reconhecimento de paternidade” (Prontuário 3, TNSPS). Já na subcategoria de Saúde mental, representada por 1 código, foi observado o relato “se cortou com gilete e pedra” (Prontuário 4, TNSPS), e na subcategoria Violência sexual, composta por 1 código, expresso por falas como “encontro com um homem mais velho” (Prontuário 1, TNSPS). Verificou-se que os registros revelaram um perfil recorrente de famílias chefiadas por mulheres, com baixa renda, negligência e abandono afetivo, o que proporciona um contexto de vulnerabilidade social, no qual os determinantes familiares e sociais se correlacionam, exigindo assim intervenções integradas e contínuas. As famílias analisadas apresentam-se vulneráveis quanto à falta de diálogo, ao envolvimento de adolescentes em atos infracionais, à ausência da figura paterna, às condições de pobreza, à perpetuação da violência tanto pela experiência cotidiana, quanto pela sua reprodução ao longo do tempo em outros contextos.

Diante desses apontamentos, é fundamental ter o cuidado para não atribuir de forma precipitada a responsabilidade exclusivamente da família, isto é, às mães, sem antes conhecer sua capacidade protetiva, uma vez que historicamente sofrem múltiplas discriminações, desigualdades de oportunidades e sobrecarga de trabalho, sobretudo no âmbito doméstico. A efetivação da proteção social aos adolescentes que se encontram em risco social ou em conflito com a lei, exige a leitura das condições territoriais, o que requer articulação entre autoridades municipais e órgãos públicos (Brasil, 2011).

Outro aspecto evidenciado na análise dos seis prontuários foi a descrição dos perfis dos usuários, a partir de marcadores sociais, como sexo, faixa etária e cor/raça, indicando predominância de pessoas do sexo feminino, majoritariamente por adolescentes e adultos autodeclarados pretos e pardos. Essas características influenciam diretamente nas condições de vida dessas famílias e, portanto, não deve ser analisado de forma isolada, visto que as desigualdades expostas apresentam intersecções de raça, classe e gênero e outros aspectos sociais como o acesso a renda, trabalho e moradia, que produzem diferentes repercussões no contexto de vida das famílias acompanhadas, tornando-se necessários de serem observados para cessar os processos de risco social e pessoal. Esses dados não devem ser compreendidos de forma isolada, uma vez que expressam a materialização de desigualdades historicamente

produzidas em uma sociedade decolonial. Os resultados também reforçam que o perfil de famílias e indivíduos atendidos no CREAS encontram-se em conformidade com o perfil dos usuários descritos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais em que todos apresentavam violação de direito, risco social ou pessoal, vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Outro aspecto de relevância que foi possível verificar com a leitura dos prontuários foi relacionado ao acompanhamento familiar realizado na unidade, conforme apresentado a seguir:

Tabela 2 - Recusa ao atendimento pelas famílias e limites na articulação entre os níveis da Proteção Social

| Categoria | Subcategorias | Descritores | Nº de códigos |
|---|---|---|---------------|
| Recusa ao atendimento e fragilidades na articulação entre a Proteção Básica e a Proteção Especial | Recusa ao atendimento | Tentativas reiteradas de contato sem êxito; interrupção ou fragilização do vínculo com o serviço. | 26 |
| | Articulação entre Proteção Básica e Proteção Especial | Fragilidades nos fluxos de referência e contrarreferência; comunicação limitada entre serviços; descontinuidade do acompanhamento | 6 |

Fonte: Elaborada pelas pesquisadoras.

Como evidenciado na tabela acima, a categoria *Recusa ao atendimento e articulação entre Proteção Básica e Proteção Especial* refere-se às dificuldades apresentadas pela família quanto ao acompanhamento, bem como as fragilidades na articulação entre os serviços socioassistenciais. Essa categoria reuniu as subcategorias: Recusa ao atendimento que aglutinou 26 códigos, com expressivos relatos de “diversas tentativas de contato com usuária sem êxito” (Prontuário 6, TNSPS), “demonstrou irritação e relatou cansaço em receber o CREAS” (Prontuário 5, TNSPS), “Tentativa de visita sem êxito” (Prontuário 1, TNSPS), “não tem comparecido nos atendimentos agendados no CREAS” (Prontuário 1, TNSPS). E a Articulação entre Proteção Básica e Proteção Especial que apresentou 6 códigos. Nesta categoria em especial, não foram identificadas falas, sendo analisado o conteúdo conforme as ferramentas que o sistema possibilita para registro das intervenções, como encaminhamentos,

ações de monitoramento, atendimentos, entre outros, de acordo com o *Manual do Prontuário SUAS* (Brasil, 2014).

Cabe lembrar, conforme as *Orientações Técnicas do CRAS e do CREAS*, que o acesso dos usuários às unidades do SUAS é gratuito e pode ocorrer por demanda espontânea ou por encaminhamentos da rede socioassistencial e demais políticas públicas. No caso do CRAS em especial, além dessas modalidades, o ingresso pode ocorrer por busca ativa, ação realizada pela equipe técnica que após avaliação do território consegue identificar famílias que necessitam de atendimento/acompanhamento, mas não acessaram os serviços. Essa modalidade é essencial para o trabalho de prevenção de agravamentos de vulnerabilidades, fortalecimento da proteção social no território, planejamento mais assertivo das intervenções e ampliação do acesso aos direitos (Brasil, 2009; 2011).

Frente a isto, pode-se observar a ausência de registro de articulação entre a proteção básica com a especial. Verificou-se que o acesso dessas famílias analisadas ocorreu exclusivamente nas unidades do CRAS de forma espontânea para concessão de benefício eventual, sem registro de referenciamento familiar ou encaminhamento para serviços, programas e ações territoriais. As famílias investigadas passaram a ser acompanhadas pelo CREAS após agravamento de suas situações, sendo encaminhadas por outras políticas públicas e órgãos e não por uma decisão própria ou conhecimento prévio dos serviços ofertados da proteção social, conforme prontuário eletrônico.

Observou-se a ausência de ações referentes à gestão territorial e ao acompanhamento continuado das famílias, o que indica fragilidades e possíveis entraves na efetivação da função preventiva, conforme preconizado nas *Orientações Técnicas do CRAS* (Brasil, 2009).

Outro fator de relevância identificado na análise de conteúdo foi a indisponibilidade das famílias em permitirem e aceitarem o acompanhamento familiar para auxiliá-los na superação das violações e vulnerabilidades, o que também contribui para o avanço da negligência e perpetuação das violações de direito. Tais negativas podem estar associadas a demora da família em acessar a proteção social, uma vez que aquelas que tendem a demonstrar maior disponibilidade em aceitar o acompanhamento quando já passaram por atendimento em outros serviços ofertados pela Assistência Social e já possuem conhecimento sobre os serviços prestados.

A demora da intervenção no grupo familiar que se encontra em vulnerabilidade e risco social, como já discutido, pode afetar outros membros familiares e ampliar o contexto de violência, levando a família a estar em dois serviços ofertados na proteção especial, como no caso PAEFI e MSE. Conforme verificado na tabela abaixo:

Tabela 3 - Permanência simultânea em serviços da média complexidade e fragilidade dos vínculos familiares

| Categoria | Subcategorias | Descritores | Nº de códigos |
|--|-----------------------------------|--|---------------|
| Permanência simultânea em serviços da média complexidade PAEFI e MSE | Conflito com a lei | Não respeita as normas “Encontra-se fora da escola”. | 7 |
| | Fragilidade no vínculo relacional | Fuga da filha; Rejeição familiar; Ausência de visita no Centro Socioeducativo. | 21 |

Fonte: Elaborada pelas pesquisadoras.

Na categoria *Permanência simultânea em serviços da média complexidade PAEFI x MSE*, foi possível identificar nos resultados alguns conteúdos relacionados às subcategorias: Conflito com a lei totalizando 7 códigos, identificados nas falas: “não respeita as normas” (Prontuário 5, TNSPS); “se encontra fora da escola” (Prontuário 5, TNSPS). E na subcategoria de Fragilidade no vínculo relacional se destacou 21 códigos, com relatos como “filha havia fugido novamente” (Prontuário 1, TNSPS), “rejeição familiar” (Prontuário 4, TNSPS); e “não foram ao Centro Socioeducativo fazer a visita” (Prontuário 5, TNSPS).

A permanência concomitante no PAEFI e no MSE indica a complexidade das situações vivenciadas devido às múltiplas violações de direitos, conflitos familiares persistentes e dificuldades de superação dos fatores de risco. Esse resultado, contrapõe com o pressuposto nas Orientações Técnicas do CREAS de que, a partir do trabalho protetivo e preventivo, as famílias possam gradativamente superar as violações de direito e se desligarem dos serviços de média complexidade (Brasil, 2011). Entretanto, é importante considerar que por se tratar de indivíduos que pertencem a um núcleo familiar com extenso histórico de violações de direito e vulnerabilidades sociais transgeracionais, a atuação precisa ser ordenada e sistematizada, o que pode demorar gerações para sua superação.

Deste modo, no que se refere às intervenções desenvolvidas para a prevenção e rompimento do ciclo de violência com adolescentes em risco social, observou-se fragilidades

na articulação em rede e no acompanhamento sistematizado das famílias. Nota-se que as ações se concentram, majoritariamente, no acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. O que reforça a hipótese de que o território apresenta ausência de monitoramento das situações de vulnerabilidade e violações de direitos, fator que dificulta a atuação preventiva e continuada.

Vale frisar que compreender o território enquanto suas potencialidades e limitações, é fundamental para o sucesso da operação das políticas de atendimento à criança e adolescente (Brasil, 2004; 2009; 2011). As relações entre família, escola e políticas de saúde, as quais são consideradas o tripé que sustenta os direitos da população infantojuvenil, precisam atuar de forma articulada e as políticas de proteção social atuam como maestro para a efetivação da perfeita execução dessas práticas.

É primordial que efetivamente ocorra a gestão de território da rede socioassistencial, para melhor delineamento de ações, ordenamento dos serviços, fluxos e sistematização do acompanhamento de acordo com o perfil sociofamiliar. Conforme as *Orientações Técnicas do CRAS* é preciso compreensão das ações e dinâmicas sociais que reforçam e promovem desigualdades, a fim de desenvolver trabalhos de caráter protetivo e preventivo com as famílias, para desnaturalizar a violação de direitos no âmbito doméstico, de modo a contribuir para a construção de relações intrafamiliares mais justas, promovendo as famílias e suas comunidades, o protagonismo de sua história, como sujeitos de direitos, e não somente meros receptores de serviços e benefícios socioassistenciais (Brasil, 2009).

Dessa forma, os resultados indicam que embora a política pública de proteção social esteja formalmente estruturada no município, sua execução nos territórios apresenta fragilidades em decorrência da insuficiência de ações coordenadas para atuar na prevenção e promoção das famílias a partir da seguridade dos seus direitos e articulação em rede socioassistencial, intersetorial e demais políticas públicas para a superação das violências.

Considerações finais

Importa informar que os prontuários analisados foram produzidos no âmbito institucional, o que reflete formas específicas de registro e interpretação dos sujeitos, mediadas por normas, práticas e discursos próprios da instituição. Não sendo assim considerados documentos diretos ou neutros das experiências desses sujeitos.

Na análise das famílias, observou-se que apesar do município possuir uma rede ampla do *Sistema de Garantia de Direitos*, ainda existem fragilidades dos registros, pouca articulação entre a proteção básica e especial, ausência de ações de gestão territorial e predominância do acesso das famílias a benefícios eventuais, o que ocasiona descontinuidade do acompanhamento familiar e impacta diretamente no trabalho com o público atendidos.

Vale ressaltar que o CRAS é uma unidade da proteção social básica que se distingue das demais por exercer, além da oferta de serviços e ações, o trabalho social com famílias referenciadas no PAIF e a gestão territorial da rede socioassistencial básica. Essa gestão permite a identificação das necessidades, vulnerabilidades e potencialidades locais, contribui para a melhor organização dos serviços e recursos disponíveis no município, fomenta o conhecimento para elaboração e planejamento mais adequado e estratégico nas atuações com as famílias, promovendo integração das ações, articulação entre as unidades socioassistenciais e demais políticas públicas. O que resulta em maior eficiência e resolutividade na condução dos casos que necessitam de acompanhamento para superação das vulnerabilidades. Porém, tais ações foram pouco evidenciadas nos prontuários analisados, afastando do que preconiza as normativas existentes.

Embora tenha sido identificado registros frequentes de orientações e encaminhamentos para serviços e programas das políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social pela equipe técnica do CREAS, tais encaminhamentos não se efetivaram, seja pela indisponibilidade momentânea da rede, seja pela ausência de disponibilidade das famílias que apresentaram resistência ou recusa em compreender o trabalho e sua aceitação. Tais apontamentos são evidenciados na prática diária do trabalho com as famílias, em diversos casos, os serviços são percebidos como mecanismos de controle, punição ou investigação, e não como instrumentos de garantia de direitos. Essa percepção dos sujeitos atendidos nos serviços, revela a contradição entre o caráter protetivo da política pública ofertada e da forma como ela é experienciada pelos usuários.

Além disso, as pesquisadoras identificaram dificuldades na análise dos prontuários em razão da descontinuidade das situações descritas e dos encaminhamentos realizados, bem como da presença de registros breves e sem contextualização das intervenções. Tal limitação torna-se evidente nas citações apresentadas neste estudo e sugere a necessidade de



aprimoramento dessas práticas, tendo em vista as recomendações técnicas e o direito das famílias de terem suas informações registradas adequadamente.

Nesse sentido, a fragilidade nos registros também impacta diretamente na análise real das situações de vulnerabilidade e violência vivenciadas pelas famílias, visto que é fundamental a compreensão técnica de diferenciar a vulnerabilidade permanente, daquela temporária, gerada por episódios específicos como nascimento, morte, calamidades etc. Essa distinção é crucial no SUAS para definições de benefícios eventuais de acordo com a demanda da população atendida, focando assim em proteção pontual e suporte continuado.

Outro fator de relevância a ser considerado é que como qualquer nação marcada por um passado colonial, há sempre elementos/resquícios estruturais desse período, o que reflete diretamente nas dinâmicas sociais contemporâneas. Normalmente as desigualdades sociais, apresentam-se de maneira interseccional, articulando fatores como classe, raça, gênero e território, não se manifestando de forma isolada. Desta forma, a violência assume um caráter estrutural e por vezes, geracional, que se perpetua ao longo do tempo, reproduzindo ciclos históricos de exclusão e vulnerabilidade. Tal fato foi possível detectar nos prontuários analisados, em que foi percebido a permanência simultânea em serviços ofertados na unidade de média complexidade e a dificuldade do rompimento das violações de direito.

Sendo assim, é necessário desenvolver ações de proteção e prevenção junto às famílias, dentro dos seus territórios, sem reforçar papéis tradicionais que geram desigualdades. Essas ações devem contribuir para questionar a naturalização das violações de direitos no âmbito doméstico e favorecer o protagonismo, o desenvolvimento da autonomia e relações familiares mais equilibradas, reconhecendo as famílias e suas comunidades como sujeitos de direitos, e não apenas como receptoras de serviços e benefícios socioassistenciais.

Referências

Bardin, Laurence. **Análise de conteúdo**. Trad. Luís Antero Reta e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.

Bekaert, S.; Paavilainen, E.; Schecke, H.; Baldacchino, A.; Jouet, E.; Zabłocka-Żytka, L.; Bachi, B.; Bartoli, F.; Carrà, G.; Cioni, R. M.; Crocamo, C.; Appleton, J. V. Family members' perspectives of child protection services: a metasynthesis of the literature. **Children and Youth Services Review**, v. 128, 2021.

Brasil. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos**. Brasília: MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 10 out. 2025.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Novo prontuário eletrônico do SUAS moderniza atendimentos e fortalece o acompanhamento das famílias**. Brasília: MDS, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br>. Acesso em: 11 abr. 2026

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Manual de Prontuários do SUAS**. Brasília: MDS, 2014. <https://aplicacoes.mds.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2026.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: MDS, 2005. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 03 out. 2025.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 21 nov. 2025.

Brasil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 13 jul. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 out. 2025.

Brasil. **Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, 25 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 dez. 2025.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2011. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 08 nov. 2025.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 05 mai. 2026.

Brasil. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009/ Reimpressa em 2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 08 nov. 2025.

Correia, Mariana Piedade. **Trabalho social com famílias no âmbito da Proteção Social Básica**: desafios metodológicos do acompanhamento familiar. Monografia (Especialização em Políticas Públicas). Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2016.

GESUAS. Do básico ao especial. **Blog Gesuas** [online], s/d. Disponível em: <https://blog.gesuas.com.br/do-basico-ao-especial>. Acesso em: 10 abr. 2026.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Lage, Jiane das Graças; Nascimento, Brenda Souza. Ato infracional: reflexões sobre o contexto familiar e violações de direitos. *In: Encontro das Ciências Sociais no Norte de Minas, Montes Claros: Anais do VI Encontro das Ciências Sociais no Norte de Minas, 2023*. v. 1, p. 1-16. Disponível em: <https://encontrocsunimontes.wixsite.com/encontro>. Acesso em: 10 fev. 2026.

Machado, Loiva Mara de Oliveira. Seguranças Sociais. *In: Fernandes, Rosa M. Castilhos; Hellmann, Aline (Orgs.). Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil*. Porto Alegre: Ufrgs/Cegov, 2016. p. 11-324.

Minas Gerais. Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda. ME e SEDESE: doação de serviços. **Minas Geais - Secretaria de Planejamento e Gestão - Documentos** [online] Disponível em: <https://www.mg.gov.br>. Acesso em: 11 abr. 2026.

Oliveira, Claudia Alves de. **Entre a teoria e a prática**: o papel do creas na implementação de medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2024.

Panisson, Gelson. **Entre práticas psicossociais e violações de direitos**: sentidos atribuídos pelos usuários ao serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (paefi). Dissertação (Mestrado em Psicologia). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2019.

Panisson, Gelson; Gesser, Marivete; Gomes, Marcela de Andrade. Intersetorialidade no PAEFI/CREAS na perspectiva dos usuários: relato de pesquisa. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 73, n. 2, p. 37-51, 2022.

Prata, Juliana de Moraes; Ferreira, Mônica Dias Peregrino; Barbosa, Juliana de Souza. Juventude e interseccionalidade: encontrando Léila Gonzalez. **Revista Estudos Feministas**, v. 33, n. 1, e105752, 2025.

Rodrigues, Luciana; Guareschi; Neuza Maria de Fátima. Seguranças Sociais. *In: Fernandes, Rosa M. Castilhos; Hellmann, Aline (org.). Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil*. Porto Alegre: Ufrgs/Cegov, 2016. p. 11-324.

Schoen-Ferreira, Teresa Helena; Aznar-Farias, Maria; Silvaes, Edwiges Ferreira de Mattos. Adolescência através dos séculos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 26, n. 2, p. 227-234, 2010.



Jiane das Graças Lage & Michele de Cássia Pereira da Silva

Uma análise das políticas públicas para adolescentes e suas famílias em situação de risco social

Silva, Allyne Thaís da. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II de Cascavel – PR:** um estudo da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (2001–2011). Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Cascavel: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, 2013.

Sousa, Danielle Monteiro de. **O trabalho no CREAS:** desnaturalizando as desigualdades sociorraciais e de gênero no serviço de medida socioeducativa em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana). Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2024.

Submetido em: 23 de fevereiro de 2026

Avaliado em: 08 de abril de 2026

Aceito em: 12 de maio de 2026